

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Data: Novembro de 2022



## 1. INTRODUÇÃO

---

A Knauf está absolutamente convicta de que somente uma empresa fundamentada em um conjunto de valores possui os requisitos para crescer de forma sustentável e solucionar os desafios futuros. O compromisso com tais valores significa assumir responsabilidade: pelos clientes, pela proteção ao meio ambiente e pelos colaboradores.

A Knauf assume o compromisso de zelar por uma gestão empresarial ética, legalmente correta e com responsabilidade social. E esperamos esse comportamento de todos aqueles com os quais fazemos negócios.

O Código de Conduta para Fornecedores da Knauf (doravante referido como “código”) estabelece os requisitos essenciais que esperamos de nossos fornecedores no que diz respeito ao cumprimento de leis e regulamentos, à corrupção e suborno, a matérias-primas problemáticas, às condições sociais e de trabalho, ao trabalho infantil e ao meio ambiente. Esperamos de nossos fornecedores que compartilhem tal compromisso e que envidem esforços razoáveis para promover a conformidade de seus próprios fornecedores e subcontratantes com os princípios deste código.

## 2. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

---

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, normas industriais e todas as outras diretrizes legais relevantes. Em caso de divergência entre os requisitos legais, ou outros regulamentos, vigentes nos países em que o fornecedor atua especificamente, e as determinações do código, deverão prevalecer as diretrizes que forem mais rigorosas.

## 3. CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

---

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas à corrupção, suborno, fraude e práticas comerciais proibidas.

### 3.1. Combate ao suborno

Os fornecedores devem assegurar que todos os seus colaboradores e subcontratantes não ofereçam, prometam ou concedam aos colaboradores da Knauf quaisquer benefícios com a intenção de obter um contrato ou um tratamento preferencial no contexto das transações comerciais. Convites e presentes aos colaboradores da Knauf, ou a pessoas próximas a eles, só podem ser concedidos, se forem de valor financeiro insignificante e corresponderem a práticas costumeiras ao nível de negócio. Da mesma forma, o fornecedor não deverá solicitar benefícios inapropriados dos colaboradores da Knauf.

### 3.2. Concorrência leal

A Knauf espera de seus fornecedores uma conduta justa perante os concorrentes e que observem as leis aplicáveis às práticas restritivas do comércio. O fornecedor não deverá fechar acordos que violem a lei das práticas restritivas do comércio com os concorrentes nem tirar proveito impróprio de uma eventual posição dominante no mercado.

### 3.3. Lavagem de dinheiro

Os fornecedores não deverão participar de atividades de lavagem de dinheiro, devendo cumprir com as obrigações estatutárias que visam a prevenção da lavagem de dinheiro.

### 3.4. Propriedade intelectual

Os fornecedores devem dar tratamento confidencial à correspondência comercial. Informações sigilosas, dados de todos os tipos dignos de proteção e os direitos de propriedade intelectual da Knauf devem ser salvaguardados adequadamente de acordo com as respectivas estipulações estatutárias.

## 4. CONDIÇÕES SOCIAIS E DE TRABALHO

---

A Knauf espera de seus fornecedores que reconheçam os direitos básicos de seus colaboradores e se comprometam a respeitar tais direitos e a tratar os colaboradores com dignidade e respeito, em conformidade com o entendimento da comunidade internacional. Sobretudo, o fornecedor deverá observar os regulamentos a seguir.

### 4.1. Livre escolha de emprego

Todo trabalho é por livre e espontânea vontade. O trabalho forçado, trabalho prisional forçado, conscrição de mão de obra e comércio de escravos são rigorosamente proibidos.

### 4.2. Não ao trabalho infantil

De acordo com os regulamentos da OIT, da Convenção das Nações Unidas e a lei nacional, o uso de mão de obra infantil é rigorosamente proibido. É proibido empregar uma criança de idade inferior àquela em que a educação obrigatória termina, conforme a lei vigente no local de emprego. Dentre as várias leis existentes, aquela que impuser os requisitos mais rigorosos deverá ser adotada em cada caso.

### 4.3. Remuneração e benefícios

Todas as leis, regulamentos e normas industriais aplicáveis relativos à remuneração e benefícios deverão ser cumpridos. Não são permitidas deduções aos benefícios como medida disciplinar. As deduções a benefícios não previstas pela lei nacional também não são permitidas sem o consentimento explícito do colaborador afetado.

#### 4.4. Horas de trabalho e salários

Devem ser cumpridas todas as leis, regulamentos e padrões industriais aplicáveis relativos às horas de trabalho e salários mínimos. Horas extras devem ser voluntárias. Se não houver leis aplicáveis com relação ao salário mínimo, o salário adequado é mensurado de acordo com a lei vigente no local do emprego.

#### 4.5. Não discriminação

Os fornecedores devem cumprir todos os regulamentos estatutários aplicáveis relativos à discriminação, por ocasião da entrevista e durante a relação de emprego, em função de raça, cor, nacionalidade, capacidade física, constituição física, orientação sexual, estado de saúde, afiliação política, sexo, idade, aparência ou filiação a associações, possível parentalidade e outras características protegidas por lei.

#### 4.6. Liberdade sindical e direito à negociação coletiva

Os fornecedores devem reconhecer a lei sobre a liberdade sindical e a negociação coletiva dentro do quadro legal permitido.

#### 4.7. Saúde e segurança

Os fornecedores devem fornecer um local de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores, cumprindo todas as leis, regulamentos e padrões industriais aplicáveis. Não devem ser toleradas intimidações e uso abusivo de forças de segurança particulares ou públicas no local de trabalho. Os fornecedores cumprem todos os requisitos de saúde e segurança.

#### 4.8. Condições de trabalho

Os fornecedores devem fornecer instalações de trabalho apropriadas aos seus colaboradores. Devem ser assegurados e fornecidos, no mínimo o acesso à água potável e a instalações sanitárias, além de medidas de segurança contra incêndios, acesso a atendimento médico emergencial, e iluminação e ventilação adequadas.

## 5. SUSTENTABILIDADE ECOLÓGICA

---

A Knauf espera de seus fornecedores que cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis, além das normas internacionais reconhecidas, relativos à proteção ambiental.

### 5.1. Autorização ambiental

O fornecedor deve assegurar que todas as autorizações e licenças ambientais necessárias tenham sido obtidas e que sejam mantidas atualizadas e obedecidas em cumprimento da lei em qualquer momento. O despejo ilegal e a tomada ilegítima de terras, florestas e águas são rigorosamente proibidos.

### 5.2. Uso de recursos, prevenção da poluição ambiental e minimização de resíduos

Os fornecedores são obrigados a otimizar o consumo dos recursos naturais, inclusive de energia e água. Isso inclui medidas para evitar mudanças de solo prejudiciais, poluição da água e do ar, emissões de ruídos nocivas ou consumo de água excessivo. Medidas eficientes devem ser adotadas para evitar a poluição e a geração de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas. Efluentes e resíduos devem ser identificados corretamente e tratados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, antes da descarga ou descarte. Todas as exportações e transporte de resíduos perigosos são rigorosamente proibidos conforme a Convenção de Basileia.

Os fornecedores são proibidos de fabricar e utilizar produtos químicos definidos como poluentes orgânicos persistentes segundo a Convenção de Estocolmo. O manuseio, coleta, armazenamento e descarte inadequados desses produtos também são rigorosamente proibidos.



## 6. MATERIAIS PERIGOSOS E SEGURANÇA DE PRODUTOS

---

Os fornecedores são obrigados a identificar materiais, produtos químicos e substâncias perigosos e a assegurar que sejam manuseados, transferidos, armazenados, reciclados, reutilizados e descartados com segurança. Todas as leis e regulamentos relativos a materiais, produtos químicos e substâncias perigosos devem ser rigorosamente obedecidos. As restrições a materiais e os requisitos de segurança de produtos estipulados pelas leis e regulamentos aplicáveis devem ser observados.

Os fornecedores devem se abster da fabricação de produtos contendo mercúrio e compostos de mercúrio em conformidade com a Convenção de Minamata e, após a data para abandono da produção, também de processar resíduos de mercúrio de forma contrária às disposições da Convenção de Minamata.

## 7. DESENVOLVIMENTO DO CÓDIGO

---

A Knauf revisará este código regularmente, efetuando modificações, caso seja necessário e apropriado. Uma notificação das alterações importantes será sempre enviada aos fornecedores. A versão mais recente do código pode ser encontrada no site da Knauf, [www.knauf.de/Lieferantenkodex](http://www.knauf.de/Lieferantenkodex).

Integridade, transparência e confiança têm um papel fundamental em todas as nossas ações e estão profundamente incorporadas em todas as nossas relações de negócios. Como parte da nossa cadeia de suprimento, incentivamos nossos fornecedores a relatar (de forma anônima) violações do Código de Conduta ou outra conduta não conforme, através da Speak-Up Line da KNAUF <http://speakup.knauf.com>